

**UNIVERSIDADE POSITIVO**  
**REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO 2020**  
**ALUNOS VETERANOS DOS CURSOS SEMESTRAIS DE BACHARELADO,**  
**LICENCIATURA E CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA PRESENCIAIS**

**EDITAL Nº 1.053 de 18/12/2019**

A **Universidade Positivo (UP)** torna público o processo de matrícula para o ano letivo de 2020, para os alunos regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia presenciais semestrais da instituição.

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A matrícula **de quem já é aluno** da Universidade Positivo (UP), dos cursos de **Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia presenciais semestrais**, para o primeiro e o segundo semestres letivos de 2020, **será feita somente pela Internet, no Aluno On-line**, no período de **16/01 a 26/01/2020**.

§1º A matrícula somente estará disponível ao aluno adimplente com suas obrigações financeiras, com no máximo 1 (uma) mensalidade ou 1 (uma) parcela de acordos antigos não quitada, e sem pendência de documentos perante à instituição.

§ 2º Para dar início ao procedimento de regularização de mensalidades em atraso, o aluno que estiver inadimplente poderá:

- I - Realizar, no Portal Aluno Online (menu financeiro), o acordo online; ou
- II - Se o boleto estiver vencido há menos de 30 (trinta) dias, atualizá-lo no site do Santander, no link **<https://www.santander.com.br/atendimento-para-voce/boletos/emissao-boleto-vencido>** ou
- III - Entrar em contato com o Positivo Serviços Compartilhados (PSC), no setor de cobrança do Departamento Financeiro, por meio do telefone (41) 3250-3750, opção 1, subopção 2, ou pelo e-mail: **[cobrancapsc@positivo.com.br](mailto:cobrancapsc@positivo.com.br)**.

§ 3º Para o aluno que fizer acordo, conforme parágrafo anterior, a matrícula somente estará disponível 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento da primeira parcela do acordo.

**Art. 2º** Os alunos dos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais, que ingressaram na UP **antes de 2018**, devem seguir algumas regras específicas de matrícula, dispostas no Capítulo IV deste Edital.

**Art. 3º** A data de início das aulas para os alunos veteranos será **dia 03/03/2020 (terça-feira)**.

§1º O aluno que não fizer sua matrícula no período fixado neste Edital perderá o direito à vaga.

§2º O aluno que fizer sua matrícula após o início das aulas, ou seja, fora dos prazos acima previstos, mesmo com autorização, **arcará com as faltas** e perda de conteúdos e avaliações que porventura tenham sido aplicadas.

## Capítulo II DA REMATRÍCULA

**Art. 4º** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é registrado em Cartório de Títulos e Documentos e estará disponível na Intranet no ato da rematrícula.

**Art. 5º** Para realizar a rematrícula, o aluno deverá dar o aceite eletrônico no contrato de prestação de serviços, não havendo necessidade de imprimir, assinar e entregar cópia impressa do contrato na Central de Atendimento de sua unidade.

**Art. 6º** O aluno que precisar do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado poderá, após efetivada sua rematrícula, solicitar cópia na Central de Atendimento de sua unidade.

**Art. 7º** Após o aceite do contrato, o aluno **deverá imprimir o boleto bancário**, referente à primeira mensalidade do primeiro semestre de 2020, e **pagá-lo na data de vencimento indicada**.

**Parágrafo único.** Os alunos do PROUNI não terão que emitir o boleto, mas devem fazer a rematrícula da mesma forma e dar o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais.

**Art. 8º** Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da rematrícula, conforme indicado nas tabelas abaixo, portanto, o aluno que realizar a rematrícula fora dos prazos estipulados neste Edital, pagará o curso no ano de 2020 em menos parcelas, o que resultará em valores maiores nas mensalidades.

I - Para alunos dos cursos de **Bacharelado e Licenciatura presenciais semestrais** e para os alunos ingressantes **a partir de 2019 nos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais semestrais**:

<b>Planos de Pagamento – Cursos Presenciais Semestrais - Ano Letivo de 2020</b>		
<b>Data da rematrícula</b>	<b>Mês de início</b>	<b>Número de parcelas</b>
De 16/01 a 26/01/2020	Janeiro	6
De 27/01 a 20/02/2020	Fevereiro	5
De 21/02 a 20/03/2020	Março	4

II - Para alunos ingressantes **até 2018, nos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais semestrais**:

<b>Planos de Pagamento – Cursos Presenciais Semestrais - Ano Letivo de 2020</b>		
<b>Data da rematrícula</b>	<b>Mês de início</b>	<b>Número de parcelas</b>
De 16/01 a 20/02/2020	Fevereiro	6
De 21/02 a 20/03/2020	Março	5

**Art. 9º** A rematrícula somente será considerada efetivada e válida **após o pagamento do boleto bancário referente à primeira mensalidade de 2020**, com exceção dos alunos PROUNI que, conforme art. 7º, parágrafo único, deste Edital, devem somente dar o aceite no contrato.

### **Capítulo III**

#### **DA ESCOLHA DAS DISCIPLINAS**

**Art. 10.** No momento da rematrícula não será permitida a escolha, pelo aluno, de disciplinas (curricular, optativa, adaptação, regime de dependência, etc.) em que haja choque de horário.

§ 1º Os alunos dos cursos com regime de matrícula por disciplina deverão realizar matrícula conforme as regras específicas de cada curso, dispostas em Resolução própria.

§ 2º As disciplinas on-line não ocasionam choque de horário.

**Art. 11.** O aluno poderá não encontrar vaga em algumas disciplinas e/ou turmas ofertadas caso não respeite o cronograma estipulado, ou seja, caso realize sua rematrícula fora dos prazos previstos neste Edital.

**Art. 12.** O aluno deverá fazer, no momento da rematrícula para o primeiro e o segundo semestres de 2020, **a escolha de todas as disciplinas** (curriculares, em regime de dependência, adaptação ou optativas) **para o primeiro e o segundo semestres de 2020.**

§ 1º No fim do primeiro semestre, em data a ser divulgada no Edital de rematrícula para o segundo semestre de 2020, será permitido que o aluno realize alguns ajustes em sua grade curricular, incluindo ou excluindo disciplinas, para o segundo semestre de 2020.

§ 2º Para disciplinas escolhidas para o segundo semestre de 2020 e canceladas até o dia 31/07/2020, o aluno terá a restituição de eventual valor pago referente à disciplina cancelada.

§ 3º Para disciplinas escolhidas para o segundo semestre de 2020 e canceladas a partir do dia 01/08/2020 até 30 (trinta) dias após o início das aulas, conforme previsto nas Resoluções específicas de cada curso sobre a matrícula por disciplina, não haverá devolução de nenhum valor pago referente à disciplina cancelada.

**Art. 13.** O aluno com disciplinas em regime de dependência deverá seguir, na rematrícula, as regras acadêmicas sobre progressão de série.

### **Capítulo IV**

#### **DOS ALUNOS DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA, INGRESSANTES ANTES DE 2018**

**Art. 14.** Para fins deste Edital, aplicam-se os termos abaixo com as seguintes definições, em relação aos alunos dos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais, ingressantes antes de 2018:

- I - Aluno de **Matriz Regular**: aquele que conduz seu curso sempre com a turma de origem e que aceita a sugestão da instituição para cursar as disciplinas do próximo semestre, ou seja, é um aluno que ingressou no curso por vestibular, que teve pouca ou nenhuma reprovação e que nunca trancou seu curso.
- II - Aluno de **Matriz Não Regular (antes denominada “Matriz Irregular”)**: aquele que não conduz seu curso sempre com a turma de origem e que escolhe as disciplinas que pretende cursar para o próximo semestre, ou seja, que se enquadra em uma das seguintes situações:
  - a) É um aluno que ingressou no curso por transferência de outra instituição ou por aproveitamento de diploma de curso superior.

- b) É um aluno que, por motivo de reprovações, não deu prosseguimento do curso com sua turma.
- c) É um aluno que já trancou o seu curso em algum momento.

**Art. 15.** As disciplinas que o aluno de Matriz Regular deverá cursar são automaticamente indicadas pela instituição, sendo que só é permitida alteração para incluir disciplinas em que o aluno tenha sido reprovado.

**Art. 16.** Durante o processo de rematrícula, o aluno de Matriz Não Regular deverá, obrigatoriamente, fazer a escolha das disciplinas para o primeiro e o segundo semestre.

## **Capítulo V** **DA REMATRÍCULA DOS ALUNOS COM FINANCIAMENTO**

**Art. 17.** Aos alunos com financiamento, aplicam-se as regras gerais da rematrícula e as regras específicas listadas a seguir.

**Art. 18.** Para os alunos com **Financiamento Estudantil (FIES)**, as orientações específicas para rematrícula são as seguintes:

- I - O aluno deverá dar o aceite eletrônico no **contrato de prestação de serviços educacionais** e no **termo aditivo**, não sendo necessário que imprima, assine e entregue cópia impressa do contrato e/ou do aditivo na Central de Atendimento de sua unidade.
- II - O aluno que tiver saldo de mensalidade não financiado com o FIES deverá pagar boleto com o saldo residual da matrícula, conforme art. 6º deste Edital, sob pena de não ter sua rematrícula efetivada.
- III - **Após a confirmação da rematrícula e respeitados os prazos estipulados no cronograma do FNDE/MEC**, o aluno com FIES deverá realizar o aditamento de renovação semestral do FIES e protocolar o comprovante de conclusão da solicitação via Aluno On-line (para aditamentos simplificados) ou entregá-lo diretamente na Central de Atendimento de sua unidade (para aditamentos não simplificados), para retirada do DRM (Documento de Regularidade de Matrícula).

**Art. 19.** O aluno que tem o **FIR-UP** deverá, no momento da rematrícula, dar o aceite eletrônico no **contrato de prestação de serviços educacionais** e no **termo aditivo**.

**§1º** O termo aditivo deve ser impresso e entregue, pelo aluno, na Central de Atendimento de sua unidade, até o dia **30/04/2020 (quinta-feira)**, sob pena de o aluno não ter o FIR-UP renovado para o próximo semestre.

**§2º** O aluno que tiver saldo de mensalidade não financiado com o FIR deverá pagar boleto com o saldo residual da matrícula, conforme art. 7º deste Edital, sob pena de não ter sua matrícula efetivada.

**Art. 20.** O aluno que queira renovar o SICOOB deverá seguir os procedimentos de concessão do financiamento, descritos na Resolução nº 435 de 18/12/2018.

**§1º** O contrato do aluno com o **SICOOB** deverá ser assinado por todas as partes e protocolado no Aluno On-line, para regularização e ajuste financeiro das mensalidades do referido semestre letivo.

**§2º** O Financiamento será concedido a partir do mês no qual foi deferido o protocolo de entrega de contrato.

**§3º** O aluno que não realizar o protocolo do contrato do SICOOB, conforme descrito no § 1º deste artigo, poderá não ter seu financiamento renovado.

**Art. 21.** O aluno que tem o **Pravaler** deverá realizar o processo de matrícula on-line e dar aceite no contrato de prestação de serviços educacionais, no período de **16/01** (quinta-feira) a **26/01/2020** (domingo).

**§ 1º** No momento da matrícula não será gerado boleto no valor da mensalidade, sendo responsabilidade do aluno realizar a renovação do financiamento no Portal Pravaler de **01/03/2020 a 31/03/2020**.

**§ 2º** Após o pedido de renovação do financiamento Pravaler, o aluno deverá aguardar a liberação do contrato do financiamento e realizar o aceite de contrato online no Portal Pravaler.

**§ 3º** O aluno que não realizar o processo de renovação do Pravaler até **31/03/2020** (terça-feira) não terá o financiamento renovado para o próximo semestre e deverá pagar o valor integral das mensalidades do semestre.

**Art. 22.** O aluno que queira renovar o **Credies** deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

**§ 1º** No momento da matrícula será gerado boleto no valor do saldo não financiado, sendo responsabilidade do aluno realizar a renovação do financiamento no Portal da Fundacred de 01/03/2020 a 31/03/2020, para ter o financiamento contratado para o ano de 2020.

**§ 2º** Após o pedido de renovação do financiamento no Portal do Fundacred, o aluno deverá seguir com os tramites de recontração determinados pelo Fundacred.

**§ 3º** O aluno que não realizar o processo de renovação do Credies não terá o financiamento renovado para o primeiro semestre de 2020 e deverá pagar o valor integral das mensalidades do semestre.

**Art. 23.** O aluno com **bolsa Prouni** deverá realizar o aceite eletrônico no **contrato de prestação de serviços educacionais**, no período de **16/01 a 26/01/2020**.

**Parágrafo único.** No primeiro semestre de 2020, em data a ser divulgada pelo MEC, o aluno deverá assinar o termo de renovação do PROUNI, na Central de Atendimento de sua unidade.

## **Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 25.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 18 de dezembro de 2019.

  
**Prof. José Pijo Martins**  
Reitor